REQUERIMENTO Nº 383/2022
Data: 04 de outubro de 2022

Ementa: apresenta a solicitação para que o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, crie o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer, afim de fomentar o esporte em Marechal Cândido Rondon, garantindo a captação, gestão e aplicação de recursos financeiros para as políticas públicas do esporte e lazer e consequentemente proporcionando a prática, o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento esportivo nas dimensões educacionais, participação, rendimento e formação de atletas do nosso município.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Executivo Municipal, em especial a Secretária Municipal de Esporte e Lazer, apresenta a solicitação para que crie o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer, afim de fomentar o esporte em Marechal Cândido Rondon, garantindo a captação, gestão e aplicação de recursos financeiros para as políticas públicas do esporte e lazer e consequentemente proporcionando a prática, o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento esportivo nas dimensões educacionais, participação, rendimento e formação de atletas do nosso município.

Após a aprovação e sansão da Lei 5328/2022 que alterou a Lei 5133/2019 que passou a criar o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Marechal Cândido Rondon, ao qual nesta última semana teve sua primeira reunião realizada no dia 04/10/2022 onde foi definida a sua diretoria, bem como o calendário de atividades do ano de 2023, o portal informativo online e cadastros de entidades no conselho, porem como membro convidado desta primeira reunião sugeri que o Conselho também colocasse em seu radar a criação deste Fundo Municipal de Esporte e Lazer, que obrigatoriamente precisará ser criado através de Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal.

Os Fundos Especiais, de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64, constituem um instrumento legal de organização de receitas destinadas ao atendimento de finalidades específicas, o que torna os seus recursos vinculados a determinados objetivos ou serviços.

A seguir estão listadas possíveis competências que poderão ser utilizadas como instrumentos balizadores para a execução do FMEL no município:

- Fomentar atividades de promoção do esporte em suas diferentes manifestações (Esporte Educacional, Esporte de Participação, Esporte de Rendimento e Esporte de Formação) buscando atender bairros e povoados do município, por meio do incentivo às pessoas físicas ou jurídicas, para realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo;
- Apoiar projetos de construção, preservação e recuperação do patrimônio esportivo do município;
- Incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento e das ciências do esporte;
- Captar e investir recursos destinados à modernização, viabilização e execução de ações pertinentes à política municipal de implementação do Esporte;
- Possibilitar o intercâmbio esportivo com outros Municípios, Estados e Países, através do incentivo à participação em eventos regionais, nacionais e internacionais;
- Incentivar a programação esportiva para crianças e adolescentes no contra turno escolar através de bolsa atletas por exemplo;
- Outras competências.

A seguir estão listadas possíveis fontes diversificadas de receitas:

- Recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
- Recursos provenientes do ICMS Esportivo regulamentado através da Lei de Incentivo Proesporte - Lei Nº17.742, de 30 de outubro de 2013, que por meio de editais de chamamento poderão ser inscritas propostas para captação;
- Dotações orçamentárias repassadas pelo Município e créditos adicionais suplementares que a Lei de criação do FMEL estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- Recursos provenientes da aplicação de multas, porventura existentes, relacionadas às atividades esportivas;
- Receitas provenientes de aluguel de espaços públicos ligados ao esporte como estádios, quadras e complexos esportivos em geral;
- Participação nas bilheterias em eventos realizados nas dependências dos imóveis administrados pelo setor/unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão esportiva local;
- Vendas de espaços publicitários em eventos oficiais e em imóveis públicos destinados à prática esportiva e atividade física;
- Recursos provenientes de licitações de permissão de uso para exploração de bares e lanchonetes localizados nos bens públicos administrados pelo setor/unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão esportiva local;

- Recursos provenientes de percentuais de lucros oriundos da Festa do Município que ocorre anualmente em local de comum de atividades das associações esportivas de nosso município;

- Convênios, contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

- Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município, de sua Administração Direta e Indireta, firmados para a execução de políticas de esporte;

- Transferências autorizadas de recursos de outros fundos;

- Transferências intergovernamentais;

- Produto auferido sobre a venda de publicações esportivas editadas pelo Poder Público;

- Receitas provenientes da cobrança de alvarás de serviços e eventos de cunho esportivo;

• Outras fontes de recursos.

Sendo assim, e considerando as justificativas acima apresentadas, este Vereador fica no aguardo da aprovação da pauta deste importante Requerimento, o que alegrará a toda comunidade esportiva de Marechal Cândido Rondon.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 04 de outubro de 2022.

CRISTIANO LUIS METZNER
(SUKO)
Vereador